



CONTRATO N.º66/2009

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR ORDENADOR DE DESPESAS DO CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO E A EMPRESA FBR AVIATION INC.

PROCESSO DE COMPRA Nº 140126900072/2009

Contrato para fornecimento originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º140126900072/2009, processo de compra n.º140126900072/2009, para aquisição de Câmera para helicóptero, sistema multicameras, regido pela Lei Estadual nº 14.167/02, Lei Estadual nº 13.994/01, Decreto Estadual nº 37.924/96, Decreto Estadual nº 43.080/02, Decreto Estadual nº 42.873/02, Decreto Estadual nº 43.349/03, Decreto Estadual nº 43.699/03, Decreto Estadual nº 44.431/06, Decreto Estadual nº 44.515/07, Decreto Estadual nº 44.629/07, Decreto Estadual nº 44.630/07, Decreto Estadual nº 44.872/08 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 44.786/08, Lei Federal nº 10.406/02, LC 123/06, LC 127/07, Instrução Normativa Federal nº 05/99, Resoluções Conjuntas nº 3458/2003 e nº 3609/04 da SEF/SEPLAG, Resolução Conjunta nº 6214/07 da SEF/SEPLAG/AUGE, Resolução da SEPLAG nº 6060/06, Resolução da SEPLAG nº 51/07 e 58/07, Resolução Conjunta da SEPLAG/SEDE/JUCEMG nº 6419/07, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3981/08, Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, e demais condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE:

Nome: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**

Endereço: Rua Vinte e seis, nº 12 Bairro Tropical Contagem-MG - CNPJ: 03.389.126.0001-98

Representante Legal: Anderson Luiz Esteves Gomes, Ten Cel BM CPF: 296.738.281-72 CI – M-5.575.885

CONTRATADA:

Nome: **FBR AVIATION INC**

Endereço: 2011S.Perimeter Rd Suite N Fort Lauderdale-FL Broward, USA.

CNPJ: 99.999.990/0905-89

REPRESENTADA LEGALMENTE NO BRASIL POR PROCURAÇÃO:

Nome: **PRO PARTS LTDA**

Endereço: Rua Marcos de Azevedo,293 Bairro Santo André - Belo Horizonte – MG

CNPJ: 00.607.100/0001-80

Inscrição Estadual: 062.929415.0037

Representante Legal: **Guilherme Roberto da Cunha** CI. MG.12.127.007- CPF.:058.709.636-56

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de 01 Sistema de vigilância e Operações de Resgate (câmera para helicóptero) e 01 Kit multicamera com 04 mastros telescópicos, especificados no Anexo I, do edital do processo de compra 140126900072/09, como também a prestação de assistência técnica durante o período de garantia oferecido.

§- **Parágrafo único** – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o edital do pregão eletrônico nº 140126900072/2009 e seus Anexos, bem como, a proposta da contratada, e demais peças que constituem o Processo de Compra nº 140126900072/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **RS\$1.993.000,00 (hum milhão novecentos e noventa e três mil reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas e demais encargos incidentes, declarados pela CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	V. Unitário	V. Total
LOTE 01	Sistema de vigilância e Operações de Resgate (Câmera para helicóptero)	01	RS\$1.580.000,00	RS\$1.580.000,00
LOTE 02	Item 01- Mastros telescópicos	04	R\$ 10.750,00	R\$ 43.000,00
	Item 02 – Kit multicameras	01	R\$ 370.000,00	R\$ 370.000,00
			Total Geral	RS\$ 1.993.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

A contratada obriga-se a entregar os bens citados na cláusula segunda dentro do prazo estipulado no Anexo I do edital 140126900072/09-CSM, e na proposta vencedora, contados a partir da data da emissão e recebimento do empenho, que será comunicado e entregue pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único – As entregas deverão ser realizadas no endereço constante do Anexo I do edital convocatório 140126900072/09-CSM.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, conforme consta no edital convocatório, acompanhados das respectivas notas fiscais.

§ 1º – O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta de preço apresentada, as especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº 084/ PGE - 2017.

QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA FBR AVIATION INC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.606.612/0001-02, endereço na Av. Campos Sales, nº 3254, Bairro Olaria, neste ato representado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, o Sr. SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF/MF sob o nº 612.829.010-87.

CONTRATADA: A EMPRESA FBR AVIATION INC, inscrita no Registro Estadual da Flórida nº P07000079564 e Registro Federal 26-0523241, com endereço completo: 1835 S. Perimeter Rd Suite 175, Fort Lauderdale, Flórida-USA, estando a referida empresa aqui representada pela empresa AEROMOT AERONAVES E MOTORES S.A., com endereço na Avenida Sertório, nº 1988, Interior do Aeroporto Internacional Salgado Filho, Bairro São João, CEP: 91.020-000, na cidade de Porto Alegre-RS, Brasil, tendo como representante o Sr. GUILHERME ROBERTO DA CUNHA, brasileiro, natural de Belo Horizonte-MG, portador do RG nº 12127007-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.709.636-56, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo documento acostado às fls. 1010/1011-v dos autos.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, licitado através do Pregão Presencial Internacional nº 538/2015/ALFA/SUPEL/RO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 01-1514.00093-0000/2015, e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de aeronave de asa fixa, turboélice e monomotor, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de licitação identificado no preâmbulo acima, o disposto na proposta da Contratada, a orientação contida no Despacho da Procuradoria de Contratos e Convênios, datado de 07.04.2017, acostado às fls. 1098/1099, e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

2.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

2.2. A aeronave será recebida provisoriamente (recebimento técnico) por Comissão especialmente designada pelo Comandante Geral do CBMRO para esse fim, com as responsabilidades respectivas, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, ficando os custos com passagens aéreas, hospedagens e diárias por conta do Contratante;

2.3. A aeronave deverá ser entregue de forma definitiva, em perfeitas condições de uso, sem pendências jurídicas e administrativas na cidade de Porto Velho, Estado do Rondônia, Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira, no hangar do Governo do Estado, com matrícula nacional brasileira definitiva, enquadrando-se em todas as exigências para operação no Brasil, determinada pelos órgãos de controle e em plenas condições de operação;

2.4. A aeronave deverá ser entregue acompanhada de toda a sua documentação e manuais de operação e manutenção;

2.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do atendimento às especificações constantes no edital, mediante **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA AERONAVE;**



ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, solidez, segurança do objeto contratual, nem tampouco a obrigação de cumprir fielmente o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Do Local de Entrega:

3.1.1. A aeronave deverá ser entregue na cidade de Porto Velho, Estado do Rondônia, Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira, no hangar do Governo do Estado.

3.2. Do Prazo de Entrega

3.2.1. O prazo de entrega da Aeronave será de 8 (oito) meses contados da assinatura do contrato;

3.2.2. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a Contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores;

3.2.3. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à Gerência de Administração e Finanças - GAF/CBMRO - e protocolizada na Seção de Protocolo, no horário de expediente (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do CBMRO a sua aceitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O objeto a ser fornecido deverá ter garantia mínima de acordo com o quadro abaixo:

Nº	ITEM	PRAZO/HORAS
01	CÉLULA	MÍNIMO DE 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS.
02	AVIÔNICOS	MÍNIMO DE 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS.
03	MOTOR	MÍNIMO DE 1.000 HORAS, SEM LIMITE DE TEMPO.

4.2. O Contratante obriga-se a seguir a política de garantia do fabricante da aeronave, conforme previsto no seu Termo de Garantia, no que não conflitar com o Edital de licitação e seus anexos, ficando a cargo do Contratante os custos referentes à pesquisa de pane;

4.3. Da Garantia Contra Defeitos de Fabricação - prover garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de entrega da aeronave, composta de reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador, observando-se a política de garantia do fabricante da aeronave;

4.4. Todos os equipamentos deverão vir acompanhados do termo de Garantia e assistência técnica, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais;

4.5. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, de acordo com as revisões de garantia definidas no manual técnico do objeto;

4.6. Que a Contratada deverá entregar a aeronave completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais;

4.7. Que a Contratada apresente a opção de realizar as inspeções periódicas na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia através de oficinas autorizadas. Caso não as tenha, que a Contratada apresente as opções de outras oficinas aptas e credenciadas a realizar os mesmos serviços de inspeções periódicas, em oficinas instaladas num raio de 1.500 KM dentro do território nacional, tendo como referência a cidade de Porto Velho-RO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade do Contratante. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 9.523.781,50 (nove milhões, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento do bem/material referido na cláusula primeira.

CONTRATO N. ° 9181016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DUAS AERONAVES DE ASA FIXA (AVIÃO), NOVAS DE FÁBRICA, PARA EMPREGO NAS AÇÕES DO SUPORTE AÉREO AVANÇADO DE VIDA (SAAV) QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR ORDENADOR DE DESPESAS DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS E A EMPRESA FBR AVIATION INC.

Contrato para fornecimento originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 1320139 0017/2017, Processo de Compra nº 1320139 0017/2017, para **AQUISIÇÃO DE DUAS AERONAVES DE ASA FIXA (AVIÃO), NOVAS DE FÁBRICA, PARA EMPREGO NAS AÇÕES DO SUPORTE AÉREO AVANÇADO DE VIDA (SAAV), EM ÂMBITO ESTADUAL, BEM COMO NAS MISSÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, A SEREM OPERADAS EXCLUSIVAMENTE PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, POR MEIO DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS,** regido pelas Leis Estaduais nº 14.167/02, nº 13.994/01 e suas alterações, pelos Decretos Estaduais nº 37.924/96, nº 43.080/02, nº 44.630/07, nº 44.786/08, nº 45.018/09, nº 45.035/09, nº 45.902/12, nº 46.782/2015, pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 12.440/11 e nº 12.846/13, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, subsidiariamente pelas Leis Federais nº 6015/73, nº 7565/86, nº 10.406/02 e nº 10.520/02 e nº 13.105/15 pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF nº 3458/03 e suas alterações, nº 8727/12 e nº 4670/14, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/AGE nº 6214/07, Resoluções da SEPLAG nº 58/07, 36/09 e 13/14, Resolução SEPLAG/CGE 9447/2015, Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, e demais condições estabelecidas pelo presente edital.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE:

Nome: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Endereço: Rua Líder, 84, hangar 03,

CNPJ: 03.389.126 0001/98

Representante Legal: Alexandre Gomes Rodrigues, Tenente Coronel BM, nº BM 118.741-8, CPF 95032770604, RG MG6833979



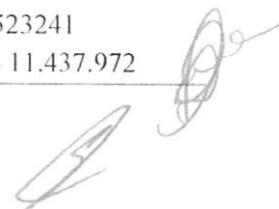
CONTRATADA:

Nome: FBR AVIATION INC

Endereço: 1835 S. Perimeter Rd Suite 175 Fort Lauderdale - Florida - USA

Registro Estadual (Florida) P07000079564, Registro Federal (USA) 26-0523241

Representante Legal: Danielle Silva Ulrich, CPF: 045.905.796-00, RG MG - 11.437.972



PROCURADORA OUTORGADA PELA CONTRATADA

Nome: AEROMOT AERONAVES E MOTORES S.A

Endereço: Avenida Sertório 1988, Bairro São João. CEP: 91020-000, Porto Alegre.

CNPJ: 92.833.110/0001-52

Inscrição Estadual:

Representante Legal: Guilherme Roberto da Cunha, CPF - 058.709.636-56, RG MG12.127.007

(consta como anexo a este contrato a procuração de outorga dada pela contratada)

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de duas aeronaves de asa fixa (avião), novas de fábrica, para emprego nas ações do Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV), em âmbito estadual, bem como nas missões do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a serem operadas exclusivamente pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, por meio do Batalhão de Operações Aéreas, especificados no anexo I, do edital nº 1320139 17/2017, como também a prestação de assistência técnica durante o período de garantia oferecido.

Parágrafo Único - São partes integrantes deste contrato como se nele transcritos estivessem o edital do pregão eletrônico nº 1320139 0017/2017 e seus Anexos, bem como, a proposta da contratada, e demais peças que constituem o Processo de Compra nº 1320139 0017/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **US 7.486.533,37 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e três dólares e trinta e sete centavos)**, no qual já estão incluídas todas as despesas e demais encargos incidentes, declarados pela CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aeronave de asas fixas, marca Cessna/Textron, modelo C208 B, Grand Caravan EX, multimissão, conforme especificações do Anexo I do edital 1320139 017/2017, nova de fábrica, para emprego nas ações do Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV).	02	US 3.743.266,685	US 7.486.533,37

Cotação do dólar: R\$ 3,2859 data: 15/03/2018. Fonte: Banco Central do Brasil, PTax Venda. Disponível em: <http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/batch/taxas.asp?id=txdolar>

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

A contratada obriga-se a entregar os bens citados na cláusula segunda dentro do prazo estipulado no anexo I, do edital e na proposta vencedora, contados a partir da data da emissão e recebimento do empenho, que será comunicado e entregue pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único - As entregas deverão ser realizadas no endereço constante do anexo I, do edital convocatório.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AÉREAS**

OFÍCIO JGVFP Nº 001/2018

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2018.

Ao: Cap. Int. Ricardo Sales – Pregoeiro GIFRJ

Ass.: Termo de Aceite das contrarrazões apresentadas pela empresa FBR, referente ao recurso administrativo protocolado pela empresa Helicópteros do Brasil - HELIBRAS

Ref.: (1) Edital do Pregão Presencial (internacional) nº. 40/2018
(2) Recurso Administrativo Empresa HELIBRAS de 19/12/2018.
(3) Contrarrazões apresentadas pela Empresa FBR Aviation Inc.

Tendo sido convocado como assessor técnico no pregão em lide apresentei o termo de aceite da proposta apresentada inicialmente pela empresa FBR Aviation Inc., proponente vencedora, na sessão do pregão presencial realizada no dia 18 de dezembro de 2018.

Com a apresentação de recurso pela HELIBRAS e das contrarrazões pela empresa FBR Aviation Inc., o Ilmo. Sr. Pregoeiro solicitou nova manifestação sobre os aspectos técnicos constantes destes documentos.

Preliminarmente, cabe destacar que a empresa HELIBRAS, propositadamente ou não, induz o pregoeiro e seus assessores ao erro quando infere objetiva eliminação do proponente vencedor indicando o item 1.2.1 que trata de requisitos críticos. Contudo todos os itens questionados no item II de seu recurso referem-se a requisitos absolutos definidos no item 1.2.2 do termo de especificação de objeto, como se segue:

1.2.2. DEVE – Para efeito deste documento, o termo “DEVE” refere-se aos Requisitos Absolutos (A), devendo ser traduzido, nos documentos em inglês derivados deste, como “SHALL BE” ou “SHALL HAVE”, conforme o caso. O descumprimento de requisitos essenciais acarreta penalização ao produto durante o Processo de Seleção. Em sua forma



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AÉREAS**

negativa será notado como “NÃO DEVE”, devendo ser traduzido como “SHALL NOT HAVE”.

Ou seja, o descumprimento de um requisito absoluto não resulta em inequívoca eliminação da proposta. Outrossim, no item 1.2.2.1 indica que uma característica essencial do objeto pode ser substituída desde que de forma justificada, assim descrito:

1.2.2.1. Caso não seja possível o cumprimento de um requisito essencial, a OFERTANTE deverá propor uma solução alternativa, indicando seus impactos nos campos técnico, logístico, operacional e no ciclo de vida do projeto, bem como incluir seus os impactos no Apoio Logístico Inicial e no custo do ciclo de vida.

Após as considerações iniciais, segue a avaliação do recurso da HELIBRAS e contrarrazões da BRF:

Para o item a) Capacete:

O capacete apresentado pela empresa FBR na proposta, apesar de exceder o peso máximo, é um modelo próprio para utilização em asas rotativas, inclusive modelo igual ao licitado pelo GIFRJ para o CBMERJ, o que acarretaria em manter uma padronização, e apresenta características adequadas a utilização pela tripulação do CBMERJ.

A alternativa apresentada nas contrarrazões, modelo Alpha Eagle Dual Lenses, também é adequada a utilização dos tripulantes do CBMERJ.

Para o item b.1) desempenho:

O questionamento da HELIBRAS é acerca do item 3 do desempenho, aqui descrito:

3) A aeronave tem que ser capaz de efetuar um voo pairado fora do efeito solo em uma altitude-pressão mínima de 4.000 ft e na atmosfera





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AÉREAS**

ISA +20°C, com o peso de decolagem representativo das missões propostas no requisito absoluto "2." por no mínimo 15 minutos (A);

Cabe esclarecer antecipadamente que o único critério que é extraído das missões propostas no requisito absoluto "2" é o peso de decolagem, aqui não se obriga que a aeronave exceda as configurações para cumprir o voo pairado.

O cálculo de peso realizado pela HELIBRAS extrapola qualquer das configurações das missões propostas, não condizendo com a realidade.

Da análise do manual de voo da aeronave apresentado pela empresa FBR Aviation Inc. na proposta, demonstra-se através de gráficos que a aeronave ofertada atende satisfatoriamente aos aspectos exigidos no termo de especificação de objeto deste pregão.

Para os itens b.2) sistema aviônico, b.3) modo de navegação e b.4) AFCS:

Analisando as contrarrazões apresentadas pela FBR este Assessor entende que o prazo de entrega é suficiente para o desenvolvimento de solução para atender ao solicitado no edital, não havendo razão para penalização da empresa neste momento.

Para o item b.5) Radar:

A alternativa apresentada pela empresa FBR é adequada as necessidades do CBMERJ.

Para o item b.6) Tanque de combustível:

Analisando as contrarrazões apresentadas pela FBR este Assessor entende que o prazo de entrega é suficiente para o desenvolvimento de solução para atender ao solicitado no edital, não havendo razão para penalização da empresa neste momento.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AÉREAS**

Do exposto, o CBMERJ, neste ato representado por este signatário, conclui por manter a aceitação dos itens oferecidos pela proponente vencedora do Pregão presencial nº. 40/2018, FBR Aviation Inc.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar o nosso respeito, estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


JÚLIO GONÇALVES VIMERCATI FERREIRA PINTO
ID FUNCIONAL: 004214911-8
Assessor Técnico do CBMERJ



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SERVIÇO AEROPOLICIAL**

Rio de Janeiro – RJ, 26 de Dezembro de 2018.

Do Chefe do Serviço Aeropolicial – SAER - PCERJ

Ao Cap. Int. Ricardo Sales – Pregoeiro - GIFRJ

Assunto: Termo de aceite das contrarrazões apresentadas pela empresa FBR, referente ao recurso administrativo protocolado pela empresa Helicópteros do Brasil - Helibras .

Ref.: (1) Edital do Pregão Presencial (Internacional) no 40/2018.
(2) Recurso Administrativo Empresa HELIBRAS de 19/12/2018.
(3) Contrarrazões apresentadas pela empresa FBR Aviation INC.

Nesta data o SAER – Serviço Aeropolicial, se reuniu para a análise das contrarrazões apresentadas pela empresa FBR, referente ao recurso administrativo protocolado pela empresa Helicópteros do Brasil - Helibras.

Considerando a análise técnico operacional, que foi baseada dos princípios constitucionais norteadores da administração pública presentes no artigo 37 da constituição federal, dentre eles a legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. Ademais, as empresas participantes do processo licitatório foram/estão sendo tratados conforme a lei 8.666/93, principalmente no que se refere ao princípio da isonomia e da probidade administrativa conforme preceitua o art.3, parágrafo 1 e seus incisos. O cumprimento pela empresa vencedora de todos os itens do edital com as respostas apresentadas nas contrarrazões, e também pelos princípios da economicidade, uma vez que o objeto que dentro das especificações definidas seja cumprido com o menor preço possível, representado economia dos cofres públicos.

Considerando que os erros de natureza formais apresentados, não comprometeram de maneira alguma a qualidade, muito menos a licitude do objeto ofertado.

Que o prazo apresentado pela empresa vencedora, alcança as expectativas de 24 (vinte e quatro) meses, contempladas no edital licitatório.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

Não foram observados o descumprimento de requisitos críticos que acarretariam a desqualificação do objeto durante o processo de seleção, tendo sido respeitados o interesse da administração pública no processo licitatório, uma vez que está previsto no presente edital, a possibilidade do item não classificado como crítico, ser atendido em parte, sem contudo acarretar a desqualificação do bem, cabendo ao ofertante demonstrar uma solução alternativa, solução essa que foi considerada satisfatória.

Representados pela aquisição de objeto que melhor atenda o referido edital, ou seja, tendo o certame atingido seu objetivo.

Desta forma, o SAER conclui, com base nos dos fundamentos apresentados nas contrarrazões elaboradas pela empresa FBR, por manter a aceitação dos materiais oferecidos pela empresa vencedora, ou seja a FBR.



RICARDO DE REZENDE HERTER

PILOTO POLICIAL

CHEFE DO SAER

ID FUNCIONAL

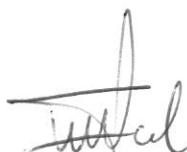
5009254-5

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Ratifico o julgamento do Pregoeiro, do Chefe do Serviço Aeropolicial – SAER – PCERJ e do Assessor Técnico do CBMERJ e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. - HELIBRAS à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direito apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO do Pregoeiro que habilitou a proposta da empresa FBR AVIATION INC para os grupos 1, 2 e 3 do Pregão Pregão Presencial (Internacional) nº 40/2018-GIFRJ.

Rio de Janeiro RJ, 27 de dezembro de 2018.



FRANCISCO DE ASSIS REIS FERNANDES – Cel R1 (EB)
Ordenador de Despesas/GIFRJ